



Contrato n° 033/2021 – SESEC

Processo n°: P158901/2021.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL E A EMPRESA TORINO INFORMÁTICA LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Segurança Cidadã, situada na Rua Engenheiro José Figueiredo, 1035, bairro Cohab I, Sobral, Ceará, inscrita no CNPJ sob o n° 07.598.634/0001-37 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada(o) pelo **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA CIDADÃ, Sr. Bráulio Ernani Paiva Guerra**, brasileiro, portador do CPF n° 231.926.073-00, residente e domiciliado em Sobral, Ceará, e a **EMPRESA TORINO INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Rua Rita de Carvalho Monteiro, 120, Bairro Retiro São João, Sorocaba-SP, CEP: 18085-750, email: **rodrigo@grupotorino.com.br**, inscrita no CPF/CNPJ sob o N° 03.619.767/0005-15, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sr. **Rodrigo do Amaral Rissio**, brasileiro, portador do CPF n° 220.807.218-95 e cédula de identidade n° 27.954969-6 SSP SP, residente e domiciliada(o) na Rua Rita de Carvalho Monteiro, 120, Bairro Retiro São João, Sorocaba-SP, CEP: 18085-750, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Adesão (Carona) a Ata de Registro de Preço n° 043/2021 – SESEC, vinculada ao Pregão Eletrônico n° 04/2020, Processo n° 23103.202151/2020-08, da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal n° 8.666/1993, com suas alterações, a proposta da contratada e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico n° 04/2020, Processo n° 23103.202151/2020-08, da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

3.1. Aquisição de notebooks de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo

de referência.

3.2. Dos itens (S) contratados (s):

Item	Especificação	Unid	Qntd	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	Notebook. SYSTEM BOARD: min. 2 slots memória, ACPI, SATA 3, IEE 802.11. BIOS: reprogramável. PROCESSADOR: 4 núcleos, 4GHZ, 8MB cache, VT, HT, vPRO. RAM: 8+8 DDR4., DX-12. INTERFACES: LAN Gigabit, WiFi BGN, touchpad scroll, som/mic, câmera HD 720p, 3 USB 3.1 e 1 typec, keyb ABNT2, Btooth 4, DP/HDMI+ DVI/VGA. HARD DISK: 500 GB NVME; TELA: 14" LED wide, fullHD. BATERIA: 3 células; GARANTIA: 5 anos, on site.	UND	8	HP ProBook 640 G5 Notebook PC	R\$ 8.075,00	R\$ 64.600,00
Valor Total do(s) item (ns) R\$ 64.600,00 (Sessenta e quatro mil e seiscentos reais)						R\$ 64.600,00

3.2. Para o item elencado na tabela anterior, deve-se considerar as seguintes especificações técnicas mínimas:

a) PLACA PRINCIPAL

- a.1. Slots de memória tipo DDR4, suficientes para a instalação de até 32 GB com tecnologia dual channel;
- a.2. Recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware);
- a.3. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 1.2, soldado à placa principal, acompanhado de drivers e software para utilização do chip;
- a.4. Controlador SATA 3 ou versão superior;
- a.5. Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
- a.6. Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 2.0;

b) BIOS

- b.1. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 3.0 e Plug and Play;
- b.2. Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim sua integridade;
- b.3. O fabricante deve disponibilizar em seu site da internet todas as atualizações de BIOS; b.4. Data de lançamento ou revisão condizente com o ano do processador e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
- b.5. Possuir sistema integrado de diagnóstico, permitindo verificar a saúde do sistema e diagnóstico em modo gráfico de pelo menos os seguintes itens: interface gráfica, alto-falante interno, unidades de armazenamento, portas USB, processador, memória RAM;
- b.6. Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido;
- b.7. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio e número de série) / aceita BIOS com reprogramação via software;
- b.8. Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T;

c) PROCESSADOR

- c.1. Arquitetura 64 bits, com características mínimas de 4 (quatro) núcleos de processamento, 8 MB de cache, ciclo real 2Ghz, alcançando 4,2 Ghz ou mais em modo turbo, lançado a partir de 2018, segmento portátil, não sendo aceito processadores de outros segmentos;

- c.2. Deve contemplar no mínimo, tecnologias de hyper-threading, turbo boost 2.0, virtualização (VT-x, VT-d); EPT; SpeedStep, instruções AES, trustedexecution, bit de desabilitação de execução, tecnologia anti-roubo, vPRO e conjunto de instruções SSE4.1/4.2, AVX 2.0;
- c.3. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado;

d) MEMÓRIA RAM

- d.1. DDR4, ciclo de 2666 MHz ou superior, com no mínimo 16 (dezesesseis) Gigabytes, em dois módulos idênticos (de mesmo tamanho), operando em Dual Channel;

e) CONTROLADORA DE VÍDEO

- e.1. Capacidade para controlar 03 monitores simultaneamente, ambos em alta definição e permitir a extensão da área de trabalho, dual vídeo digital, transporte de áudio e vídeo integrados;
- e.2. Mínimo 1 (um) conector do tipo DisplayPort ou HDMI e no mínimo 1 (um) conector do tipo VGA, HDMI ou USB tipo-C;
- e.3. Suporte 4K e resoluções que alcancem 4096x2304 linhas;
- e.4. Taxa de atualização mínima de 24 Hz para HDMI, 60 para os demais modos ou superior;
- e.5. Compatibilidade com a tecnologia DirectX 12;
- e.6. Cabos fornecidos para os conectores, devem ser entregues inteiros sem adaptações;

f) INTERFACES

- f.1. Controladora de Rede integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mb/s, padrões Ethernet, Fast Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plugandplay, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ 45 e função wakeonlan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANS (802.1q e 802.1x). Não serão aceitas placas de rede externas (off board);
- f.2. Suporte à tecnologia de comunicação sem fio aderentes aos padrões IEEE 802.11b/g/n, integrada internamente ao equipamento;
- f.3. Controladora de comunicação sem fio integrada à placa principal, padrões 802.11b, 802.11g, 802.11a/b/g, 802.11a/b/g/n, e 802.11ac. Dual Mode Bluetooth 2.1, 2.1+EDR, 3.0, 4.0, 4.1 e 5.0, BLE, 4.2. Possuir recursos de potência ajustada automaticamente, de acordo com a recepção do sinal, de forma a proporcionar economia de bateria, chave liga/desliga que ative ou desative completamente a interface wireless, com suporte ao mesmo no hardware e software presentes no equipamento e certificação da ANATEL para dispositivo sem fio, com validade vigente;
- f.4. Controladora de som com alto-falantes estéreos, microfone, entrada para microfone e saída para fone de ouvido, todos integrados e localizados na parte frontal ou lateral do chassi;
- f.5. No mínimo 3 (três) interfaces USB 3.1 sem a utilização de hubs ou adaptadores externos, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema;
- f.6. Câmera de vídeo integrada ao chassi com resolução compatível com o padrão HD 720 ou superior;
- f.7. Dispositivo apontador tipo "touchpad" integrado, com dois botões e área para rolagem (função scroll);

g) ARMAZENAMENTO

- g.1. Deve possuir as tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (NativeCommandQueuing);
- g.2. Unidade de disco rígido interna de capacidade mínima de armazenamento de 480 GB, interface tipo M.2 NVME, leitura mínima de 1600 MB/s, ou configuração superior;



**h) FONTE DE ALIMENTAÇÃO**

- h.1. Tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático;
- h.2. Suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos);
- h.3. Poderão ser fornecidos atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO;
- h.4. Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779 ou equivalente;
- h.5. Adaptador CA de 45W, 87% de eficiência, tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/- 10%), 50-60 Hz, com ajuste automático;
- h.6. Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-ion) do mesmo fabricante do equipamento, com no mínimo 3 células de pelo menos 48 Wh;

**i) GABINETE**

- i.1. Sistema de monitoramento de temperatura controlada pela BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador;
- i.2. Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;
- i.3. Não aceita quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Não serão aceitos parafusos recartilhados, nem com adaptadores em substituição ao parafuso previsto para o gabinete;
- i.4. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
- i.5. O gabinete deverá possuir um conector de encaixe pra o kit de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações;
- i.6. Deverá ser fornecido auto falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores;
- i.7. O gabinete deve comportar a montagem simultânea de 1 HDD SATA 2,5" e 1 Unidade SSD PCIeNVMe M.2;

**j) MONITORES E TELA DE VÍDEO**

- j.1. Resolução mínima FULLHD de 1920 X 1080 pixels
- j.2. Tela plana com tamanho mínimo de 14 polegadas, em LED, formato 16:9 (widescreen);
- j.3. Possuir tratamento anti-reflexivo, não sendo aceita solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antireflexivos;

**k) TECLADO**

- k.1. Teclado padrão ABNT-2, com todos os caracteres da língua portuguesa e teclas de função para controles diversos como de áudio, vídeo, hibernação, caracteres especiais, etc.

**l) MOUSE**

- l.1. Dispositivo apontador tipo "touchpad" integrado, com dois botões e área para rolagem (função scroll);

**m) SOFTWARES, ACESSÓRIOS, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO**

- m.1. Sistema Operacional linha Windows, licenciado por unidade entregue, na modalidade OEM, com todos os recursos para garantir atualizações, em versão Profissional 64 bits;
- m.2. Sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR;
- m.3. Fornecer mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento;
- m.4. Fornecer software de gerenciamento do subsistema de segurança TPM (trusted platform module) compatível com a norma TPM Specification Version 1.2 especificada pelo TCC - Trusted Computing Group);



- m.5. Fornecer instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Devendo ser capaz em monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;
- m.6. Os componentes dos equipamentos deverão ser gerenciáveis remotamente, assumindo-se que possam estar desligados, porém energizados pela rede elétrica e conectados localmente a rede de dados. Serão exigidas, para efeitos de comprovação deste item a gerência dos seguintes componentes: BIOS, Vídeo, Teclado e Mouse (vPRO);
- m.7. Possuir a capacidade de inventário remoto de hardware mesmo com o equipamento desligado;
- m.8. Garantir entrega de lotes (monitor e CPU) personalizados com identificação de propriedade da UFCSPA estampados no gabinete e com etiqueta RFID já codificada inserida nos equipamentos, onde o layout e informações serão informadas em até 10 dias ao vencedor;
- m.9. Garantir entrega de lotes (CPU) personalizados com pacote de softwares instalados conforme padrões da UFCSPA, a qual informará o layout em até 10 dias ao vencedor;
- m.10. Garantir entrega de lotes (CPU) personalizados com configuração na BIOS e vPRO personalizados conforme padrões da UFCSPA a qual informará o layout em até 10 dias ao vencedor;
- m.11. Mochila de couro sintético ou nylon, preferencialmente do mesmo fabricante do equipamento ou fabricado sob sua especificação, para transporte do mesmo e seus respectivos acessórios, possuindo divisões adequadas para tal;
- m.12. Mouse sem fio, com sensor de superfície a laser e tecnologia Bluetooth, de forma a se conectar ao equipamento sem uso de adaptadores, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem, resolução mínima de 800 dpi, de mesma cor predominante do equipamento principal;

n) COMPATIBILIDADE

- n.1. Compatibilidade com EPEAT na categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site [www.epeat.net](http://www.epeat.net) nesta categoria;
- n.2. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility;
- n.3. Certificado para Linux 64 bits;
- n.4. O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO;
- n.5. O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO;
- n.6. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows e Linux, na distribuição especificada;
- n.7. Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recentes da DMTF (Desktop Management Task Force) como SMBIOS, comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento;
- n.8. O fabricante deve ser registrado na "MembershipList" do UnifiedExtensible Firmware Interface Forum, acessível pelo website <http://www.uefi.org/members>, estando na categoria Promoters ou superior, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x;
- n.9. Deve possuir certificação "Energy Star" e estar catalogado através do website: <https://www.energystar.gov/productfinder/product/certified-computers/results>;
- n.10. O fabricante dos equipamentos deve ser membro do TrustedComputingGroup na categoria



Promoters, comprovado através do site:  
<https://trustedcomputinggroup.org/membership/membercompanies/>;

**o) OUTROS REQUISITOS**

- o.1. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor;
- o.2. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
- o.3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;
- o.4. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;
- o.5. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- o.6. Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS - Restriction of Certain Hazardous Substances) que para efeitos de avaliação das amostras e aceitação do produto deverá ser fornecido certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT, desde que esta apresente explicitamente tal informação;

**p) GARANTIA**

- p.1. A Contratada obrigatoriamente vincula-se a proposta e o plano de garantia e assistência técnica de fabricante apresentados no Pregão Eletrônico nº 04/2020 - Processo Administrativo 23103.202151/2020-08 e que atendem aos requisitos a seguir;
- p.2. O fabricante deverá prestar garantia e assistência técnica do tipo "on site" para o equipamento e periféricos (mouse, unidade ótica, carregadores, etc.), pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos e baterias 3 (três) anos a contar do recebimento definitivo, sem custos adicionais e sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida;
- p.3. O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico de alto nível, com abertura de chamados via DDG 0800 funcionando pelo menos em horário comercial;
- p.4. O fabricante deve também contemplar a possibilidade de abertura de chamado por outros meios como e-mail ou sítio da web, etc;
- p.5. O fabricante deve possuir recursos de verificação do status da garantia através de consulta personalizada em sítio da web através do número de série e/ou etiqueta de serviço, não sendo aceitas comprovações através de redirecionamento para sítios de terceiros;
- p.6. A Contratada vincula-se aos termos da garantia adicional proposta no processo original, caso houver, e a comprovação dos termos do serviço de garantia e assistência técnica do fabricante.

Observação: Podem eventualmente serem aceitas pequenas variações, desde que discretas, em algumas especificações técnicas, com a intenção de adequá-las a padrões de mercado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma INTEGRAL, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 64.600,00 (Sessenta e quatro mil e seiscentos reais).

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

#### **5.3. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

04.01.04.122.0065.2.152.44.90.52.00.00.1.001.0000.00

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA- DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

10.1.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no(a) Rua Engenheiro José Figueiredo, 1035, bairro Cohab I, Sobral, Ceará, nos horários de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, de Segunda à Sexta.

10.1.2. Caso ocorra fato involuntário que impeça a entrega no prazo estipulado, o mesmo deverá ser comunicado e justificado formalmente à CONTRATANTE para apreciação, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do vencimento do referido prazo. Deverá conter (na comunicação), obrigatoriamente, nº do processo, nº do empenho, item e dados completos da empresa.

10.1.3. O não cumprimento do prazo de entrega resultará na aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente, termo de referência, edital, contrato, ou ainda, por outro termo de ajuste entre as partes.

10.1.4. Quando a CONTRATADA, na proposta de venda, apresentada no processo original, ofertar determinada marca e modelo, não serão aceitas substituições por equipamentos similares de marcas diferentes das contidas na referida proposta.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. Os equipamentos poderão ser recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta que foi apresentada no processo original.

10.2.2. Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação do atendimento da descrição, qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

10.2.3. O recebimento de equipamentos será confiado ao representante da Secretaria da Segurança Cidadã, na pessoa de Max Muller de Sousa Mesquita, Gerente da Célula de Inteligência e Videomonitoramento.

10.2.4. Caso os equipamentos sejam importados, deverá ser apresentada em conjunto com a Nota Fiscal a comprovação do pagamento dos encargos tributários ou fiscais decorrentes da importação.

10.2.5. Os equipamentos que, por conveniências logísticas, sejam entregues desmontados, deverão ser montados e instalados pela CONTRATADA, sem qualquer tipo de ônus para a CONTRATANTE.

10.2.6. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, que foi apresentada no processo original, devendo ser substituídos no prazo fixado em notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.2.7. O objeto da presente contratação será recebido pela CONTRATANTE, mediante ateste no verso da nota fiscal, ou ainda, por outro termo de ajuste entre as partes.



10.2.8. O recebimento não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança com que deverá ser entregue o objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, e nos documentos constantes no processo original: instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes, acompanhado da respectiva nota fiscal, declarações de isenções, ou outros documentos solicitados.

11.2. Não transferir a outrem os compromissos assumidos, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

11.3. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no instrumento convocatório, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos.

11.7. Assumir toda e qualquer providência que diga respeito ao reparo ou à indenização por danos materiais causados à CONTRATANTE e a terceiros por atos praticados ou por eventuais acidentes, em decorrência da entrega, causados por seus funcionários.

11.8. Efetuar o transporte vertical dos materiais fornecidos, obrigatoriamente pelos elevadores de serviço, ou pelo lado externo do prédio por meios próprios da CONTRATADA.

11.9. Responder por todos os ônus, tais como: mão-de-obra, equipamentos, transportes, seguros, leis sociais, previdenciárias, administrativas e trabalhistas, tributos, impostos, taxas, fretes, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da contratação.

11.12. As presentes disposições não exaurem as obrigações da CONTRATADA, as quais consistirão em todas aquelas previstas no instrumento convocatório, bem como as que tenham relação com o objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e/ou bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, e nos documentos constantes no processo original: instrumento convocatório e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.


12.4. Rejeitar os materiais e/ou bens que não atendam aos requisitos constantes deste Termo de Referência e das demais especificações da contratação.

12.5. Efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos na contratação, bem como, as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.

12.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

12.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) Francisco Sousa Farias Júnior, matrícula 864, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, rescindir o contrato e, caso a CONTRATADA venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº. 8.666/93, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a-) Multa compensatória de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada da vencedora em retirar ou receber o contrato, ou qualquer outro documento que passe a substituí-lo, no prazo de cinco (05) dias úteis, após regularmente convocado, prorrogáveis por mais cinco (05) dias úteis;

b-) Advertência;

c-) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso na entrega do objeto, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 10% (dez por cento), caracterizando inexecução parcial, para cada ocorrência;

d-) Multa compensatória no percentual de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da proposta, pelo descumprimento de obrigações ou pelo atraso na entrega além do prazo de vinte (20) dias;

14.2. A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.3. A multa deverá ser recolhida no prazo de dez (10) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

14.4. O valor da multa poderá ser descontado do valor da Nota Fiscal ou crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Autoridade Competente da CONTRATANTE, devidamente justificado.

14.6. A CONTRATADA ficará impedida de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os



motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos casos de:

- a-)Deixar de assinar o contrato;
- b-)Deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório e contrato;
- c-)Apresentar documentação falsa;
- d-)Ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame;
- e-)Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f-)Comportar-se de modo inidôneo;
- g-)Fizer declaração falsa;
- h-)Cometer fraude fiscal;
- i-)Falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.7. Se verificados os casos dos itens "b" e "d", e comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas.

14.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à PARTICIPANTE e/ou CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

14.9. Conforme o disposto no inciso IX do artigo 55 da Lei nº 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal.

14.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a PARTICIPANTE será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

14.11. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a-) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b-) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c-) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. As sanções previstas neste são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30(trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no



inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

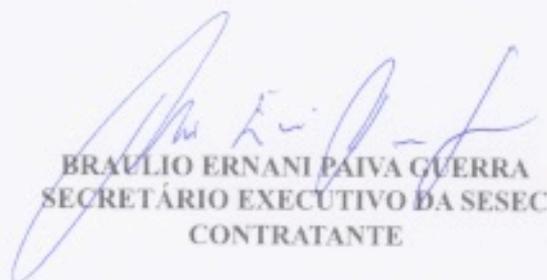
16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extrairam 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vãs assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

  
**BRÁULIO ERNANI PAIVA GUERRA**  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SESEC  
CONTRATANTE

RODRIGO DO  
AMARAL  
RISSIO:22080721895

Assinado de forma digital por  
RODRIGO DO AMARAL  
RISSIO:22080721895  
Data: 2021.08.27 07:39:03  
-0102

**RODRIGO DO AMARAL RISSIO**  
CPF: 220.807.218-95  
REPRESENTANTE DA EMPRESA TORINO  
INFORMÁTICA LTDA  
CONTRATADO

#### TESTEMUNHAS:

1.   
CPF: 072.317.583-71

2.   
CPF: 02091373397

Visto:  
Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

  
**FLÁVIO ANTÔNIO PEDROSA XIMENES**  
Assessor Jurídico  
Secretaria da Segurança e Cidadania - PMS  
OAB-CE: 30.866

**SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS,  
HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2021-SEDHAS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. CONTRATADO: IVAN DE AZEVEDO PONTE-ME, CNPJ nº 02.069.397/0001-01. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Ferramentas Manuais para atender as demandas da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº 006/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 006/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 246,50 (Duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.01.08. 122.0045.2.198.3.3.90.30.00.1.001.0000.00; 23.01.08. 243.0416.2.199.3.3.90.30.00.1.001.0000.00; 23.01.08. 241.0422.2.343.3.3.90.30.00.1.001.0000.00; 23.02.08. 244.0155.2.202.3.3.90.30.00.1.311.0000.00; 23.02.08. 244.0156.2.20.3.3.90.30.00.1.311.0000.00; 23.02.08. 244.0416.2.208.3.3.90.30.00.1.311.0000.00; 23.02.08. 244.0416.2.209.3.3.90.30.00.1.311.0000.00. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Assistente de Acompanhamento de Licitações, Contratos e Convênios, Camila Silveira Leitão. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Andreza Aguiar Coelho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Ivan de Azevedo Ponte. COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS: Francisco Augusto Liberato Fernandes de Carvalho.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2021-SEDHAS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. CONTRATADO: SEDA- COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELLE-ME, CNPJ nº 14.373.576/0001-09. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios (água mineral, açúcar e café) para atender as demandas da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 062/2020, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 062/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.01.08. 122.0045.2.198.3.3.90.30.00.1.001.0000.00; 23.01.08. 243.0416.2.199.3.3.90.30.00.1.001.0000.00; 23.02.08. 244.0155.2.202.3.3.90.30.00.1.311.0000.00; 23.02.08. 244.0156.2.20.3.3.90.30.00.1.311.0000.00; 23.02.08. 244.0416.2.208.3.3.90.30.00.1.311.0000.00; 23.02.08. 244.0416.2.209.3.3.90.30.00.1.311.0000.00. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Assistente de Célula de Acompanhamento de Licitações, Contratos e Convênios, Camila Silveira Leitão. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Andreza Aguiar Coelho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Pedro Jaime Ferreira Gomes Bezerra. COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS: Francisco Augusto Liberato Fernandes de Carvalho.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2021-SEDHAS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. CONTRATADO: SEDA- COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELLE-ME, CNPJ nº 14.373.576/0001-09. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios (água mineral, açúcar e café) para atender as demandas da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 062/2020, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 062/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 2.150,00 (Dois mil, cento e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.01.08. 122.0045.2.198.3.3.90.30.00.1.001.0000.00; 23.01.08. 243.0416.2.199.3.3.90.30.00.1.001.0000.00;

23.02.08. 244.0155.2.202.3.3.90.30.00.1.311.0000.00; 23.02.08. 244.0156.2.20.3.3.90.30.00.1.311.0000.00; 23.02.08. 244.0416.2.208.3.3.90.30.00.1.311.0000.00; 23.02.08. 244.0416.2.209.3.3.90.30.00.1.311.0000.00. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Assistente de Célula de Acompanhamento de Licitações, Contratos e Convênios, Camila Silveira Leitão. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Andreza Aguiar Coelho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Pedro Jaime Ferreira Gomes Bezerra. COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS: Francisco Augusto Liberato Fernandes de Carvalho.

**SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2021-SESEC-PROCESSO SFU Nº P158901/2021.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Segurança Cidadã - SESEC. CONTRATADA: Empresa TORINO INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.619.767/0005-15. OBJETO: Aquisição de notebooks de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo de referência. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento a Adesão (Carona) a Ata de Registro de Preço nº 043/2021 - SESEC, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 04/2020, Processo nº 23103.202151/2020-08, da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Poeta Alegre - UFCSPA e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, a proposta da contratada e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. VALOR GLOBAL: R\$ 64.600,00 (Sessenta e quatro mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.04.122.0065.2.152.44.90.52.00.0.1.001.0000.00. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Sousa Farias Júnior, matrícula 864. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: Sobral, 27 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: Bráulio Ernani Paiva Guerra - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA CIDADÃ - Rodrigo do Amaral Rissio - Representante da Empresa TORINO INFORMATICA LTDA. Flávio Antônio Pedrosa Ximenes - COORDENADOR JURÍDICO DA SESEC.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

**PORTARIA Nº 84/2021 - SAAE - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato nº 97/2021-GABPREF de 01 de fevereiro de 2021 e inciso VIII do artigo 6º da Lei nº 1.684/2017 de 31 de Outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 178, RESOLVE: Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Servidor MARCIO KEIDSON RIPARDO DE SOUSA, do Cargo de Provisório em Comissão de GERENTE DOS SERVIÇOS DE ÁGUA, Simbologia SAAE-III, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral - SAAE, a partir do dia 30 de Agosto de 2021. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor Presidente do SAAE/SOBRAL, em 30 de agosto de 2021. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**

**PORTARIA Nº 725/2021, 27 DE AGOSTO DE 2021. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a referida servidora, após o período exigido em lei, requer Licença Prêmio, conforme Lei nº 038/92. RESOLVE: Art. 1º Conceder, nos termos do Art. 84, Inciso V da LOM, c/c Art. 104 da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, a servidora WALDERLANDIA ARAÚJO DOS SANTOS, Licença Prêmio referente ao período 2016/2021, a que faz jus por força da Lei. Art. 2º - Fica concedido 30 (trinta) dias de licença, com início em 1º de setembro de 2021. Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 12 de agosto de 2021. Vicente de Paulo Albuquerque - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.**

**ATO DE NOMEAÇÃO 135/2021 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral - CE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 038/92 de 15/12/1992, que instituiu o Regimento Jurídico Único combinado com a Lei Nº 1452 de 17 de março de 2015 para os servidores da Câmara Municipal de Sobral. RESOLVE: Nomear o Sr. HERMES BRANDÃO EVANGELISTA para o cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO - ÁREA ADMINISTRATIVA - ESPECIALIDADE**